



Ofício N.º

LEI Nº 269/66

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, mediante as condições e garantias que especificam.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º) - Fica o Município por seu Prefeito Municipal, autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, no presente exercício, até o limite de Cr\$ 7.000.000, (sete milhões de cruzeiros) para atender as despesas com aquisição de uma Pick-Up, Willys Overland.

Art.2º) - Para garantia do pagamento dessa dívida, juros e outros ônus contratuais, fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar ao Estabelecimento Bancário credor, procuração irrevogável e em Causa Própria, para recebimento nas repartições competentes.

a) - O empenho do total da quota prevista no Artº 15 paragrafo 4º e 5º da Constituição Federal (Quota do Imposto de Renda e Quota do Imposto de Consumo), correspondente no exercício de 1.966.

Art.3º) - Ainda para garantia da dívida aqui referida, fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos no seu valor e juros em favor do Estabelecimento Bancário credor, vinculado ao contrato de empréstimo, com vencimento equivalente ao que constar do instrumento contratual.

§ Único - O produto dos referidos recebimentos será levado a crédito da conta devedora, ficando o saldo a disposição do Município.

Art.4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida,
em 30 de Junho de 1.966.

HETTO FLECK

Prefeito Municipal

PEDRO MEZZOMO

Secretário da Câmara.-